



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 27/11/2013

Conforme solicitado e para dar prosseguimento na requisição nº 298/2013 autorizo o pleiteado pelo Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, encaminho o presente processo para este departamento para que sejam tomadas as providências referentes a indicação da modalidade, elaboração das minutas do edital e do contrato, dentro do valor informado no processo.

Atenciosamente

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 27/11/2013

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a aquisição solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Através deste, encaminho a vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE

Diretor Interino do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº ___/2013 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital.

VERLY OLIVETE
Diretor Interino do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2013

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, ora denominado licitador, torna público que às _____ HORAS DO DIA ____ DE _____ DO ANO DE 2013, na rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO**, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2013 – PMM**, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE EXPLORAR VENDA DE JORNAIS, REVISTAS**, conformem abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	01	und	Lance inicial para permissão de uso de espaço público com 49,00m ² , localizado no Rua Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos.	5.000,00	5.000,00
01	48	mês	Permissão de uso de espaço público com 49,00m ² , localizado no Rua Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a finalidade específica de explorar a venda de produtos conforme descritivo abaixo.	750,00	36.000,00
TOTAL					R\$41.000,00

DESCRIPTIVO

- Na banca de jornal só pode ser vendido:
 - Jornais, revistas, livros, publicações, fascículos, almanaques, guias, plantas da cidade, publicações de leis;
 - Álbuns de figurinhas, quando editadas por casas de editoras de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes;
 - Bilhetes de loterias, se exploradas por casas editorias de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Qualquer publicação periódica de sentido cultural, artístico ou científico;
- Selos da Empresa de Correios e Telégrafos, máquinas para crédito de celular sem conta, cartões de telefones públicos, cartões postais e comemorativos de eventos, papel de carta, envelopes, adesivos, bótons e chaveiros;
- Cigarros, artigos para fumantes, fósforos, isqueiros, canetas, pilhas, filmes fotográficos, fitas de vídeo e CD's quando acompanhados de publicações, doces industrializados, embalados acondicionados em recipientes próprios, refrigerantes, sucos envazados, água mineral e sorvetes, quando acondicionados em compartimento frigorífico compatível com o espaço interno da banca;
- Balas, confetes e doces embalados, chocolates, snacks (salgadinhos industrializados), estrusados de milho e batata "in natura", biscoitos e bolachas, todos embalados.
- Fica proibida a afixação, exposição e comercialização de publicações pornográficas no exterior de bancas de jornal, assim consideradas pela legislação municipal, estadual e federal pertinente, o mesmo se aplicando a todo tipo de publicidade daquelas publicações:
 - As publicações pornográficas só podem ser comercializadas no interior das Bancas de Jornal e devem estar acondicionadas em embalagens plásticas opacas e lacradas, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente em vigor.
- Fica proibida a afixação e exposição pública de materiais e publicações que incentivem a violência, nas bancas de revistas e jornais assim considerados pela legislação municipal, estadual e federal pertinente, o mesmo se aplicando a todo tipo de publicidade daquelas publicações.
 - Consideram-se materiais e publicações que incentivem a violência, as capas de revistas, pôsters, as manchetes dos jornais ou similares com ilustrações que contenham quaisquer cenas de violência física ou moral de origem ilícita.
- O vencedor do processo licitatório deverá seguir as legislações municipais vigentes.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL:
CONCORRÊNCIA N.º ____/2013 - PMM
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____ / ____ /2013

RAZÃO SOCIAL:
CONCORRÊNCIA Nº ____/2013 - PMM

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140 - Fax (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ / 2013

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope

01: PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 Não serão admitidas na participação do certame pessoas físicas.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Matinhos pela concessão do espaço público destinado a lanchonete no Terminal Rodoviário

Observações:

I- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a **MAIOR OFERTA** pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.matinhos.pr.gov.br>

5.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

6.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

6.2 É vedado ao licitante vencedor vender ou locar o seu espaço publicitário a terceiros.

6.3 O prazo da concessão será de 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

6.4 Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão .

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Multa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.2 Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.

8.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

8.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

8.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

8.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

8.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.7 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029 e no site da Administração Pública no endereço eletrônico <http://www.matinhos.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.8 A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

8.9 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

8.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

8.11 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 2.680 de 24 de junho de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS.

CONTRATO N. ____/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ sob nº _____ CONCEDENTE, e _____, inscrita no _____ CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Concorrência nº ____/____, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de lanchonete, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	01	UND	Lance inicial para permissão de uso de espaço público com 10,33 m ² , localizado no novo Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade específica de exploração comercial para lanchonete e venda de produtos conforme especificados no anexo do ofício 027/2013 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 04 (quatro) anos.	5.000,00	5.000,00
1	48	MÊS	Permissão de uso de espaço público com 10,33 m ² , localizado no novo Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade específica de exploração comercial para lanchonete e venda de produtos conforme especificados no anexo do ofício 027/2013 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 04 (quatro) anos.	450,00	21.600,00
TOTAL					R\$26.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de lanchonete, no Novo Terminal Rodoviário será de R\$ _____ (reais) mensais, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.

b) Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

c) Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal de Matinhos, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.

d) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

e) Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Matinhos;

f) Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.

g) Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas da Prefeitura Municipal de Matinhos, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

h) Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

i) Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

j) Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar/cantina serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº ____/2013, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Matinhos, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Matinhos, __ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CPF sob n.º _____
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(Local e Data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n.º ____/2013 - PMM

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s), (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º, Expedida em.../.../..., pelo, CPF N.º, Para representar a..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na Concorrência Pública em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

(Representante da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Concorrência Pública n.º ____/____ PMM

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

A Firma/Empresa _____, sediada na
rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____ (estado) _____ inscrita no CNPJ N.º
_____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,
etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.

assinatura do representante legal

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº ____/2013

CONCORRÊNCIA Nº ____/2013 - PMM

1.1. OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO melhor descritos no Anexo I do Edital.

Após analisar toda a documentação constante da licitação supra referida, Edital e respectivos Anexos e tomar conhecimento de suas condições, concordo com seu teor e proponho executar, sob minha inteira responsabilidade, o objeto do Edital n.º ____/2013 – PMM.

1.1 O valor da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

1.3 O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes pelas licitantes.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)